



EDITAL

Rui Alexandre da Ressurreição Gabriel,
Presidente da Freguesia de Olhão faz saber:

Ao abrigo da alínea s) do nº 1 do art.º 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro publica-se o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição aprovado em reunião do Executivo do dia 18 de março de 2026.

Olhão, 19 de março de 2026

O Presidente da Freguesia de Olhão,



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
DO GRAU DE OBSERVÂNCIA
DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

Freguesia de Olhão

EXECUTIVO

2025-2029

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

INTRODUÇÃO

O nº 1 do Art.º 10.º, da Lei nº 24/98, de 26 de maio, estabelece a obrigatoriedade dos órgãos executivos das autarquias locais, de até ao fim do mês de março do ano subsequente àquele a que se refere, de elaborar um relatório onde conste o grau de observância do Estatuto do Direito de Oposição.

Tal relatório deve ser o repositório de tudo o que de mais importante ocorreu na vida da Autarquia com interesse geral, e que deve ser trazido ao conhecimento daqueles que foram eleitos, mas que por razões que derivam dos resultados eleitorais, não se acham investidos em funções de exercício de poder.

Deriva da Lei, por imposição constitucional e porque vivemos num Estado de Direito, que as Oposições tenham acesso a esse tipo de informações.

Assim, e dando cumprimento ao estabelecido legalmente elabora-se o presente documento que procura dentro das limitações administrativas existentes dar cumprimento àquele preceito legal, o que se faz através do seguinte:



RELATÓRIO

No âmbito do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, foram adotadas as seguintes medidas:

1. Direito à informação (art.º 4.º, da Lei n.º 24/98, de 26/5)
 - a) Foi dada resposta em tempo útil a todos os requerimentos apresentados por escrito ou verbalmente, quer através da Mesa da Assembleia de Freguesia ou diretamente à Junta de Freguesia.
 - b) Em todas as sessões da Assembleia de Freguesia, foi apresentado, lido e explicitado e distribuído um documento no qual se achavam elencadas todas as atividades mais relevantes desenvolvidas pela Junta de Freguesia, no período que mediou cada uma das suas sessões;
 - c) Foram disponibilizadas as atas e todos os documentos de suporte à atividade administrativa da Junta de Freguesia, sempre que solicitados.

2. Direito de consulta prévia (art.º 5.º da Lei nº 24/98, de 26/05)
 - a) Foram ouvidos antes da elaboração das propostas iniciais dos documentos de planeamento e projeção anual e suas modificações, nomeadamente Plano de Atividades, Orçamento, Plano das Atividades mais relevantes, etc, e quanto ao seu conteúdo, foram adotadas dentro dos limites orçamentais e das políticas e orientações gerais, as propostas pelos titulares do Direito de Oposição;
 - b) Foram atendidas as sugestões que os titulares do Direito de Oposição formularam, e que se enquadrassem, dentro dos parâmetros de intervenção planeados e orçamentados;

c) Foi realizada consulta pública através do envio de email no dia 21-11-2025.

CONCLUSÕES



É entendimento do Órgão Executivo da Freguesia de Olhão, que:

- a) Dentro dos limites da lei, foi aos titulares do direito de oposição, garantida a intervenção livre e o pleno exercício do mandato para que foram eleitos;
- b) Foram convidados a participar e a estarem presentes em todos os atos e atividades oficiais, bem como nas atividades de índole cultural e desportiva que decorreram na Freguesia de Olhão durante o ano de 2025;
- c) Foi apresentada uma apreciação preliminar ao Plano de Atividades e Orçamento de 2026, bem como alguns contributos que após análise deste executivo foram tidos em conta e registados com elevado apreço para o ano de 2026.

Considera-se por isso, ter este Executivo dado cabal cumprimento ao estipulado legalmente nesse âmbito, razão pelo qual se elaborou o presente documento, que depois de aprovado, irá ser remetido para cada um dos titulares do Estatuto do Direito de Oposição.

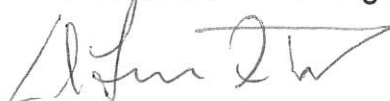
Deverá dar-se cumprimento ao estabelecido na alínea tt) do nº 1 do art.º 16.º, da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 18 de março de 2026

O Presidente da Freguesia,



O Secretário da Freguesia,



Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a circled '6', a signature, and a vertical mark.

A Tesoureira da Freguesia,

[Handwritten signature]

A Vogal,

Isolada do v. Paulo

O Vogal,

Amco Fernandes